



Ofício RMA 13/2016

Brasília/DF, 03 de outubro de 2016.

Ilmo. Sr.

JOSÉ SARNEY FILHO

MD. MINISTRO DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE

Ref. Exploração comercial de espécies da flora do Bioma Mata Atlântica

A conservação, proteção, regeneração e utilização da vegetação nativa da Mata Atlântica, patrimônio nacional conforme art. 225, § 4º, da Constituição Federal, foram regulamentadas pela Lei 11.428/2006, aprovada e sancionada após mais de catorze anos de tramitação e intenso esforço da sociedade. Como uma norma específica, a Lei da Mata Atlântica permanece inalterada, mesmo diante da aprovação da Lei de Proteção da Vegetação Nativa (Lei 12.651/2012).

No que diz respeito à exploração de espécies vegetais nativas da Mata Atlântica, a atual legislação prevê que ela só pode ocorrer nos casos de utilidade pública, interesse social e pesquisa científica e para uso nas pequenas propriedades, posses rurais e comunidades tradicionais, sempre sem fins comerciais.

Nesse sentido, manifestamos nossa estranheza com o fato do Ministério do Meio Ambiente, através do Serviço Florestal Brasileiro (SFB), ignorando a Lei 11.428/2006 e o Decreto 6.660/2008, esteja agindo no sentido de reabrir a exploração comercial de espécies da flora da Mata Atlântica, bioma mais ameaçado do país.

Com a promoção da “Oficina subsídios para o decreto de simplificação dos procedimentos da elaboração, da apresentação e do licenciamento do manejo florestal, com ênfase no manejo florestal comunitário e familiar”, realizada nos dias 21 e 22 pp., em Curitiba, o SFB, de uma só vez, atropelou dois princípios constitucionais básicos: o princípio da legalidade, pois desconsiderou a Lei 11.428, e o princípio da eficiência, pois não é o SFB órgão competente para alterar dispositivos previstos em lei.

É importante ressaltar que regulamentar diretrizes para a aprovação dos Planos de Manejo Florestal Sustentável, permitindo a exploração comercial de madeira e outros recursos florestais nativos da Mata Atlântica, além de não ter qualquer amparo legal, não possui justificativa técnico/científica dado a reduzida área remanescente do bioma e a situação limite, em termos de viabilidade ambiental, de suas espécies vegetais.

Diante do exposto, a Rede de ONGs da Mata Atlântica e as instituições abaixo listadas, solicitam a imediata apuração e suspensão dessa iniciativa, orientando a atuação do SFB para que este atue de forma condizente com a função da administração pública, primando pela legalidade e para que a operação da norma se dê de maneira plena e correta.

Atenciosamente

Rede de ONGs da Mata Atlântica
AMLD-Associação Mico-Leão-Dourado/RJ
Anga-Associação para a Gestão Socioambiental do Triângulo Mineiro/MG
Associação Ambientalista Copaíba/SP
Associação Amigos de Iracambi/MG
Associação Catarinense de Preservação da Natureza–Acaprena/SC
Associação Civil Alternativa Terrazul/CE
Associação Cunhambebe da Ilha Anchieta-ACIA/SP
Associação de Ciclismo e Mobilização Ambiental-Acema/BA
Associação de Preservação do Meio Ambiente e da Vida – Apremavi/SC
Associação de RPPN de Minas Gerais ARPEMG/MG
Associação MarBrasil/PR
Associação Mineira de Defesa do Ambiente-AMDA/MG
Associação pelo Meio Ambiente de Juiz de Fora-AMAJF/MG
Bicuda-Assoc. Defesa Qualidade Vida-Patrimônio Histórico-Cultural-Artístico/RJ
Centro de Desenvolvimento Agroecológico do Extremo Sul da Bahia-Terra Viva/BA
Cervivo-Associação Cerrado Vivo para Conservação da Biodiversidade/MG
Comissão Ilha Ativa-CIA/PI
Confederação Nacional de RPPN/MG
Crescente Fértil–Projetos Ambientais, Culturais e de Comunicação/RJ
ECOÁ–Ecologia & Ação/MS
Fórum das Águas dos Campos Gerais/PR
Frente dos Movimentos Sociais de Ponta Grossa/PR
Fundação Relictos/MG
Fundação Rio Parnaíba-FURPA/PI
Fundação SOS Mata Atlântica/SP
Grupo Ambientalista da Bahia-Gambá/BA
Grupo de Desenvolvimento Humano e Ambiental-Instituto Goiamum/ES
Grupo de Pesquisa e Extensão em Gestão de Ambientes Naturais e Construídos em Bacia Hidrográfica – GEAMBH/SC
Grupo Fauna de Proteção aos Animais/PR
Grupo Pau-Campeche/SC
Grupo Universitário de Pesquisas Espeleológicas-GUPE/PR



Ofício RMA 13/2016

IEPA–Instituto Ecológico e de Proteção aos Animais/SP
Instituto de Defesa, Estudo e Integração Ambiental-IDEIA/BA
Instituto Democracia e Sustentabilidade- IDS/SP
Instituto Floresta Viva-IFV/BA
Instituto Gondwana-IGOND/SP
Instituto Guaicy – SOS Rio das Velhas/MG
Instituto Hóu/MG
Instituto MIRA-SERRA/RS
Instituto Peabiru/PA
Instituto Silvio Romero de Ciência e Pesquisa–ISRCP/SE
Instituto Socioambiental-ISA/SP
Instituto Sul Mineiro de Estudos e Conservação da Natureza/MG
Instituto Uiraçu/BA
IPÊ-Instituto de Pesquisas Ecológicas/SP
ITPA–Instituto Terra de Preservação Ambiental/RJ
Laboratório de Ecologia de Peixes e Invasões Biológicas-LEPIB-UEL/CCB/BAV/PR
Laboratório de Ecologia Vegetal/Departamento de Botânica/SCB/UFPR-PR
Mater Natura Instituto de Estudos Ambientais/PR
MIB–Muriqui Instituto de Biodiversidade/MG
Movimento de Defesa de Porto Seguro-MDPS/BA
Movimento Pró Rio Todos os Santos e Mucuri–MPRTSM/MG
Núcleo Sócio Ambiental Araçá-piranga/RS
Rede Ambiental do Piauí-REAPI/PI
Reserva Ecológica de Guapiaçu-REGUA/RJ
RPPN CATARINENSE-Associação dos Proprietários de RPPN de SC
RPPN Serra Pitoco/SC
Sociedade de Pesquisa em Vida Selvagem e Educação Ambiental-SPVS/PR
Sociedade Nordestina de Ecologia-SNE/PE

Rede de ONGS da Mata Atlântica – CNPJ: 01.721.361/0001-90

www.rma.org.br -- contato@rma.org.br

Correspondência: SCLN 210, Bloco C – Sala 101 – Asa Norte – Brasília/DF – CEP 70862-530